



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Medicilândia

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 015/89, de 03 DE OUTUBRO DE 1.989



" DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º, DA
LEI MUNICIPAL Nº 008/89, DE 18.
07.89, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO
DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, e dá ou
tras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, Estado do Pará;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, por seus membros, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ART.1º)- O artigo 3º, da Lei Municipal nº 008/89, de 18 ' de Julho de 1.989, que dispõe sobre o quadro de Pessoal de Município passa a vigorar com a seguinte redação:

ART.3º)- Pelo disposto nesta Lei, o quadro de pessoal pos sui os seguintes requisitos básicos:

a)- ANEXO I- CARGOS EM COMISSÃO - PRIMEIRO ESCALÃO DO GOVERNO MUNICIPAL:

- a.1º)- Os cargos integrantes ao anexo, são de livre nomeação e exoneração por parte do senhor Prefeito Municipal;
- a.2º)- Não geram encargos trabalhistas, e, as ocupações e ou demissões, far-se-ão, via Decreto Municipal;
- a.3º)- No ato da nomeação e ou exoneração, o ocupante / deverá apresentar DECLARAÇÃO DE BENS, na forma C Constitucional em vigor;
- a.4º)- Uma via do Decreto Municipal de nomeação e ou / exoneração, quando for o caso, bem como, da declaração de Bens, deverá ser encaminhada a Câmara / Municipal para conhecimento e arquivo;
- a.5º)- Cargos alheios ao Concurso Público.

b)- ANEXO II - CARGOS DE APOIO - SEGUNDO ESCALÃO DO GOVERNO MUNICIPAL:

- b.1º)- Os cargos integrantes ao anexo, são obrigatoriamente, condicionados ao Concurso Público;
- b.2º)- Enquanto não existir regulamento do Concurso Público, suas lotações e ou de- /

...continuação...



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Medicilândia

GABINETE DO PREFEITO



missões, ater-se-ão, no Item IX, do art.37, da Constituição Federal;

b.3º)-Após a Homologação do Concurso Público por parte do Executivo Municipal, esses cargos' gerarão encargos trabalhistas.

ART.2º)- O reajuste salarial dos servidores Municipais obedecerá o mesmo índice de reajuste salarial do funcionalismo Estadual.

ART.3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo-se seus efeitos a 02(dois) de Janeiro ' de 1.989.

ART.4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

MEDICILÂNDIA-PA, Prefeitura Municipal/-Gabinete do Prefeito, ao 03 dias do mês de Outubro de 1.989.

01	CHIEFE DE GABINETE	UM	380,59
02	CHIEFE DE DEPARTAMENTO	UM	380,59
03	CHIEFE DE GABINETE	QUATRO	271,85
04	CHIEFE DE DEPARTAMENTO	SEIS	271,85
05	CHIEFE DE GABINETE	QUATRO	271,85
06	CHIEFE DE DEPARTAMENTO	SEIS	271,85
07	CHIEFE DE GABINETE	QUATRO	271,85
08	CHIEFE DE DEPARTAMENTO	SEIS	271,85
09	CHIEFE DE GABINETE	QUATRO	271,85
10	CHIEFE DE DEPARTAMENTO	SEIS	271,85
11	CHIEFE DE GABINETE	QUATRO	271,85
12	CHIEFE DE DEPARTAMENTO	SEIS	271,85
13	CHIEFE DE GABINETE	QUATRO	271,85
14	CHIEFE DE DEPARTAMENTO	SEIS	271,85
15	CHIEFE DE GABINETE	QUATRO	271,85
16	CHIEFE DE DEPARTAMENTO	SEIS	271,85

MEDICILÂNDIA-PARÁ - Prefeitura Municipal/-Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de Outubro de 1.989.

FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA - Prefeito Municipal/-



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Medicilândia

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I, À LEI MUNICIPAL Nº 15, DE 03.10.89

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS EM COMISSÃO - PRIMEIRO ESCALÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

ITENS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NºS DE CARGOS	VENCIMENTOS EM 02.01.89-NCZ\$
01	PROCURADOR GERAL	UM	380,59
02	CHEFE DE PLANEJAMENTO	UM	380,59
03	ASSESSOR TÉCNICO	QUATRO	380,59
04	ASSESSOR JURÍDICO	UM	380,59
05	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEIS	380,59
06	ADMINISTRADOR DISTRITAL	UM	271,85
07	CHEFE DE GABINETE	QUATRO	271,85
08	CHEFE DE DEPARTAMENTO	SEIS	271,85
09	CHEFE DE RELAÇÕES PÚBLICAS	UM	271,85
10	COLETOR MUNICIPAL	DOIS	271,85
11	AGENTE FAZENDÁRIO	UM	326,22
12	CONTADOR GERAL	UM	380,59
13	MESTRE DE OBRAS	UM	271,85
14	TOPOGRAFO	UM	271,85
15	AGRIMENSOR	UM	380,59
16	TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO CIVIL	UM	326,22

MEDICILÂNDIA-PARÁ - Prefeitura Municipal/-Gabinete
do Prefeito, aos 03 dias do mês de Outubro de 1.989.

FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA - Prefeito
Municipal/-



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Medicilândia

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II, À LEI MUNICIPAL Nº 15, DE 03.10.89

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE APOIO - SEGUNDO ESCALÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

ITENS	DENOMINAÇÃO	CATEGÓRIAS.	REFERÊNCIAS.	NºS DE CARGOS	VENCIMENTOS EM 01.89-NC
01	Motorista	LEVE	I	SEIS	163,
02	Motorista	PESADO	II	SEIS	217,
03	Motorista	Repres.	III	UM	244,
04	Operador de Máquinas	LEVE	I	SEIS	163,
05	Operador de Máquinas	PESADA	II	QUATRO	217,
06	Borracheiro	COMUM	00	DOIS	108,
07	Mecânico	COMUM	00	DOIS	217,
08	Eletricista	AUTOS	00	DOIS	217,
09	Eletricista	COMUM	00	DOIS	163,
10	Aux. de Serviços Gerais	LEIGO	I	SEIS	81,
11	Aux. de Serviços Gerais	N. LEIGO	II	DEZ	108,
12	Zelador	COMUM	00	SEIS	81,
13	Vigia	COMUM	00	QUATRO	81,
14	Gary	COMUM	00	DEZ	81,
15	Fiscal Municipal	COMUM	00	OITO	244,
16	Servente	Obras	00	OITO	81,
17	Pedreiro	Obras	00	OITO	163,
18	Aux. Serviços Fazendário	COMUM	00	DOIS	108,
19	Aux. Téc. Administrativo	COMUM	00	SEIS	163,
20	Recepcionista	N. LEIGA	00	DOIS	81,
21	Tesoureiro Municipal	N. LEIGO	00	UM	271,

Medicilândia-Pa/- Prefeitura Municipal -/Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Outubro de 1.989.